



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicidade
Afixado no Mural
Em 24/04/25
Rcp Siqueira
Prefeitura Municipal

LEI N°2.489/2025

Dispõe sobre a concessão de Contribuição ao Conasems e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aiuruoca aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuições para o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems.

Art. 2º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (Doze mil), ao Orçamento vigente, destinado a transferir recursos de contribuições, nos termos seguintes:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 02 - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10 - SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.010 - SAÚDE AIURUOCA - GOVERNO NOVO, NOVAS CONQUISTAS
10.302.010.2.0109 - CONTRIBUIÇÃO AO CONASEMS
3.3.50.41.00-1.600.000 - CONTRIBUIÇÕES -----R\$ 12.000,00

Art. 3º Para atender ao que prescreve o art. 2º desta Lei, será utilizado como fonte de recurso a anulação total da seguinte dotação vigente no orçamento municipal:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
Unidade 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
10 - SAÚDE
10.301 - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.010 - SAÚDE AIURUOCA - GOVERNO NOVO, NOVAS CONQUISTAS
10.301.010.2.0040 - MANUT. ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE (ESF, ACS, NASF e SB)
3.3.90.39.00-1.600.000 - OUTROS SERVIÇOS TER. PESSOA JURÍDICA - - - - R\$ 12.000,00

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1880

www.aiuruoca.mg.gov.br

contabil@aiuruoca.mg.gov.br

[@prefeituradeaiuruocamg](https://www.facebook.com/prefeituradeaiuruocamg)

[@prefeituradeaiuruoca](https://www.instagram.com/prefeituradeaiuruoca)



Aiuruoca
GOVERNO MUNICIPAL
CONQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.



Município de Aiuruoca

Estado de Minas Gerais

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 4º Fica ainda autorizada a suplementação, caso necessário, do Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% (Vinte por cento) de seu montante integral.

Art. 5º A ação criada no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 2.435, de 30 de novembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.022/2.025 e na Lei nº 2.483, de 24 de junho de 2.024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aiuruoca, 24 de abril de 2025; 318º da Fundação e 190º da Emancipação Político - Administrativa.

Erelisson Vitor Lopes
Prefeito Municipal

Sede: Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1249
CNPJ: 18.008.896/0001-10

Departamento de Contabilidade
Rua Felipe Senador, 263 - Centro
Aiuruoca, MG - CEP 37.450-000
Tel.: 35 3344-1880

www.aiuruoca.mg.gov.br

 contabil@aiuruoca.mg.gov.br

 @prefeituradeaiuruocamg

 @prefeituradeaiuruoca



Aiuruoca
GOVERNO MUNICIPAL
CONQUISTANDO NOVOS HORIZONTES.